## LEI COMPLEMENTAR Nº. 21/2023

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O art. 268, §3º, "d", da Lei Complementar nº 13/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 268.** O servidor público que contar com tempo de serviço, no Município de Sooretama/ES, superior a 07 (sete) anos, cuja contagem se efetivará somente no dia 31 de março de 2020, terá direito a 1% (um por cento) ao ano de aumento, que incidirá sobre o vencimento do cargo.

[...]

§3º não fará jus ao aumento previso no caput o servidor que:

[...]

d) tiver sido cedido para outros órgãos, exceto quando a cessão é realizada para outros órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Sooretama, do Poder Legislativo Municipal de Sooretama e para a Justiça Eleitoral;

Art. 2º revogam-se as disposições em contrário.

## Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeitø Municipal de Sooretama

ANTÔNIO GONÇALVES

Secretário Municipal/de Administração